



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 527

(14 de Junho de 1968.-)

Dispõe sobre reforço de verbas.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros novos), a suplementar as seguintes verbas do Orçamento:

191-31-20-19-1	Aquisição de materiais de expediente.....	2.000,00
191-31-20-19-2	Aquisição de café, açúcar, água e materiais para limpeza geral.....	600,00
191-31-20-19-3	Aquisição de combustíveis e lubrificantes, peças, etc.....	5.000,00
191-31-30-19-2	Correio, telegrafo, telefone, publicações etc.....	1.000,00
191-31-30-19-3	Transportes, condução, fretes, reembolsos de viagens.....	600,00
191-31-30-19-4	Reparações, máquinas, móveis, utensílios, prédios, instalações e outros.....	1.000,00
191-31-30-19-5	Mão de obra p/reparação veículos.....	600,00
191-31-40-19-2	Despesas eventuais.....	500,00
511-31-11-71-9	Pagamentos extraordinários.....	1.000,00
511-31-20-71-3	Combustíveis, lubrificantes, peças, etc.....	4.000,00
511-31-20-71-4	Aquisição de drogas, desinfetantes, medicamentos e outros.....	500,00
511-31-30-71-2	Reembolsos de despesas, mão de obra e outros...	450,00
521-31-20-79-1	Drogas, desinfetantes, medicamentos e outros..	400,00
621-32-50-89-10	Pagamento de adicional.....	1.000,00
621-32-50-89-12	Contribuição ao INSS.....	25.000,00
711-31-30-90-1	Serviço de plantas e cópias holográficas....	600,00
741-31-20-95	Aquisição de pedras, tijolos, manilhas e outros	500,00
761-31-20-97	Aquisição de placas, desinfetantes e outros..	350,00
781-31-40-99	Despesas eventuais.....	600,00
811-31-11-42-5	Gratificação por produção.....	450,00
811-31-20-42-1	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para o trator e caminhão.....	6.000,00
821-31-20-49	Aquisição de graxas, lubrificantes, peças e acessórios.....	5.500,00
821-31-30-49-1	Reforma e conservação de veículos.....	850,00
821-32-50-89-8	Pagamento de seguros.....	6.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Continua Fls. 2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1024

LEI N. _____

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Continuação Fls. 1

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Junho de 1968.-

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Junho de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-